

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto - CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18 - NIRE 35.300.340.931

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Ficam convocados os senhores acionistas da **TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.** ("Tegma" ou "**Companhia**"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**" ou "**Assembleia**"), a ser realizada no dia 14 de novembro de 2025, às 14:00 horas sob a forma exclusivamente digital, de modo que os acionistas poderão participar da AGE através da plataforma digital *Ten Meetings* ("**Plataforma Digital**"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81/22**"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"):** (i) Aprovar a eleição de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da Companhia para o preenchimento das vagas vacantes em função das renúncias apresentadas pelos Srs. Mário Sérgio Moreira Franco, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e do Sr. Paulo Ernesto do Valle Baptista, como membro suplente, bem como em razão do pedido de substituição do Sr. Evandro Luiz Coser, para completar o atual mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026. (ii) Deliberar sobre a eleição da Sra. Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** 1. **Documentos à disposição dos acionistas:** A Proposta da Administração da Companhia e o Manual para Participação ("**Proposta da Administração e Manual**"), que contém orientações detalhadas para participação na Assembleia Geral, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81/22, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (ri.tegma.com.br/), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br/). 2. **Participação dos acionistas na AGE:** A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos acionistas poderá ocorrer: **a.** via Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**" ou "**BVD**"), como meio para o exercício do direito de voto, sendo que: (i) as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual, que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm/) e da B3 (www.b3.com.br/), e (ii) o envio de Boletim por quaisquer meios admitidos, nos termos da Proposta da Administração e Manual, dispensa a necessidade de credenciamento prévio; ou **b.** via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §2º e 3º da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas. 3. **Documentos necessários para participação na AGE:** Nos termos da Proposta da Administração e Manual, a comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser realizada nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia esclarece que, para esta Assembleia Geral, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como envio de cópias autenticadas, o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail ri@tegma.com.br. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral via Plataforma Digital, deverão acessar a página específica da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/633883181>) e realizar o seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia (**ou seja, até o dia 12 de novembro de 2025, inclusive**), e anexar os documentos necessários para a sua participação, conforme orientações constantes da Proposta de Administração e Manual. Após o recebimento do e-mail de confirmação da aprovação do cadastro pela Companhia, os acionistas deverão utilizar o login e senha cadastrados para acessar a Plataforma Digital. **Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81/22, a Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não tiverem realizado seu cadastro ou não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.** 4. **Informações para participação e votação na AGE:** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim, nos termos da Resolução CVM 81/22, constam da Proposta da Administração e Manual, e demais documentos disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm/) e da B3 (www.b3.com.br/). Ainda que o acionista tenha realizado a sua solicitação para participação na AGE dentro do prazo previsto, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia Geral.

São Bernardo do Campo, 24 de outubro de 2025.

Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos - **Presidente do Conselho de Administração**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 27/10/2025

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/10/27/TEGMA1585626727102025.pdf>
Hash: 1761249481d8f0a351c49c4bf8a383f15f1b061ab0